

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas por intermédio do Decreto nº 22.035, de 29.10.1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 01.05.1943, que aprovou a CTT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo a sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de informações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuindo para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.
VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://TRABALHO.GOV.BR)



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PTS/PASEP

134.13777.06-7

NÚMERO

2421123

Série

0060

UF

SC

Boas Noites Vespas S. Batista
ASSINATURA DO TITULAR



PROTEÇÃO DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

42118.2421123.80-60

JOAO PEDRO VARGAS FILASTRO

FILIAÇÃO.....: SIRLENE SERBOSKI DA SILVA FILASTRO
 IOMAR VARGAS FILASTRO

NASCIMENTO.....: 09/09/2004

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

DOCUMENTO.....: R.G. - 7045847 - 11/04/2013 - SESP - SC

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 107.747.839-90

TIT. ELEITOR:

CNH.....:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: AA/SC - ITAJAI

DATA DE EMISSÃO...: 20/08/2016

CLEY CARISTRANO MAIA DE LIMA
 Superintendente Regional de Trabalho e Emprego/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
 B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA